

## Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **DECISÃO N. 024/2017**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 120/2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 420ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2017, que aprova o Parecer n. 004/2017, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Luzia Pereira dos Santos – Coren-MS n. 18926-R.

**CONSIDERANDO** ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 8°, 19°, 34°, 48°, 77°, 78°, 81°, 82° 83° 84° e 85°.

**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD Coren-MS n. 120/2016, decidem:

- Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
  - **Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de junho de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr Presidente Coren-MS n. 41476 Dra. Luzia Pereira dos Santos Conselheira Relatora Coren-MS n. 18926-R